

Termo de Referência 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	RODRIGO DE JESUS TIGRE	24/01/2024 08:53 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23741.000005/2024-40

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Dispensa de Licitação nº 02/2024 - **Aquisição de projeto elétrico e hidrossanitário para habitat de inovação para o Campus Vacaria**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Projeto Elétrico e Hidrossanitário para Habitat de Inovação	20060	Projeto	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

1.2 Constitui Anexo a este Termo de Referência, dele fazendo parte integrante:

- Anexo A – Memorial Descritivo para Contratação do Projeto;
- Anexo I – Proposta Comercial
- Anexo II – Declaração de fatos impeditivos, não empregabilidade de menor em condições degradantes ou forçadas de trabalho.
- 1.3 O Campus Vacaria optou por não elaborar o Estudo Técnico Preliminar com base no Art. 14 inciso I da IN SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, onde é facultada a elaboração do mesmo.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O presente instrumento hábil oferece o detalhamento e regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

O IFRS Campus Vacaria será agraciado com o valor de R\$1.250.000,00 advindos da Consulta Popular 2022/23 pelo Corede Campos de Cima da Serra para a criação de uma Incubadora Tecnológica pré denominada Habitat de Inovação. O objetivo da incubadora é apoiar o desenvolvimento de novas tecnologias e estimular o empreendedorismo com a criação de startups.

O projeto contempla a reforma e adequação da infraestrutura predial de uma área já construída total de 355,48m² às finalidades de ideação, pré-incubação e incubação ligadas à Incubadora Tecnológica assim como a aquisição de mobiliário, equipamentos e a dinamização do ambiente promotor de inovação.

Para a liberação do recurso, o governo do Estado, por meio da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (SICT-RS), exige um projeto amplo, incluindo plano de trabalho, elaboração de projetos para a reforma dos ambientes bem como descrições orçamentárias minuciosas. O valor do projeto arquitetônico foi incluído no orçamento e será pago com o recurso advindo da Consulta Popular. Porém, soube-se posteriormente que a apresentação prévia dos projetos elétrico e hidrossanitário, são prerrogativas para a contemplação e garantia de recebimento do recurso citado, conforme as diretrizes governamentais.

De acordo com essas diretrizes, não é permitido a inclusão desse valor no montante a receber. Sendo assim, para garantir o recebimento do recurso, torna-se necessária a elaboração e apresentação imediata desses projetos.

Como o setor de projetos do IFRS possui um quadro técnico sucinto diante da alta demanda de serviços, não há disponibilidade imediata para elaboração dos projetos requisitados, diante do curto tempo hábil para a conclusão dos trâmites legais.

A criação do Habitat de Inovação justifica-se por ser um investimento significativo de acordo com o que o IFRS se propõe, assim como uma iniciativa fundamental para atender às necessidades de desenvolvimento de projetos que visam o crescimento regional.

Sendo assim, torna-se iminente a contratação de empresa especializada para elaborar de **Projeto Elétrico e Hidrossanitário para Habitat de Inovação para o Campus Vacaria**.

3. Descrição da solução

Vez que o Campus Vacaria possui tanto a infraestrutura existente quanto a verba disponível para a implantação do Habitat de Inovação, e para garantir tal verba, pressupõe-se que a solução seja contratar empresa especializada para elaboração de Projeto Elétrico e Hidrossanitário para Habitat de Inovação para o Campus Vacaria.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade socioambiental, é fundamental que as contratações de obras públicas considerem aspectos relacionados à preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento social e à promoção da sustentabilidade. A adoção desses critérios contribui para a construção de um futuro mais sustentável e consciente, além de trazer benefícios para a sociedade como um todo. Alguns aspectos relevantes a serem considerados para a contratação:

4.1.1.1. Gestão de resíduos: É essencial adotar medidas para a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra. Isso inclui a segregação, coleta seletiva, destinação adequada e possíveis práticas de reciclagem. A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

4.1.1.2. Eficiência energética: Considerar critérios de eficiência energética é relevante para reduzir o consumo de energia durante a construção e o funcionamento da obra. A utilização de sistemas e equipamentos energeticamente eficientes, a adoção de fontes de energia renováveis e a implementação de estratégias de conservação de energia são medidas que podem ser criadas para minimizar o impacto ambiental e reduzir os custos operacionais a longo prazo.

4.1.1.3. Uso racional da água: Estabelecer práticas que promovam o uso racional da água é crucial. Isso pode incluir a instalação de sistemas de captação e reuso da água da chuva, a utilização de equipamentos e dispositivos economizadores de água e a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da economia desse recurso natural.

4.1.1.4. Acessibilidade e inclusão social: As obras públicas devem considerar a acessibilidade e a inclusão social, garantindo que sejam acessíveis a todas as pessoas, independentemente de suas capacidades físicas ou cognitivas. Isso envolve a implementação de rampas, corrimãos, sinalização adequada, pisos táteis e outros elementos que facilitam a mobilidade e a inclusão de todos os cidadãos.

4.1.1.5. Responsabilidade social: Promover a responsabilidade social na execução das obras implica respeitar os direitos dos trabalhadores, assegurar as condições de trabalho, cumprir as normas trabalhistas e garantir a segurança e o bem-estar dos envolvidos. Além disso, pode-se estimular a contratação de mão de obra local, o fomento a micro e pequenas empresas e o desenvolvimento de programas de capacitação e inclusão social.

4.1.1.6. Impacto na comunidade: Considerar o impacto da obra na comunidade local é crucial. É importante realizar um diagnóstico dos impactos socioambientais e adotar medidas para minimizá-los, além de promover o diálogo com a população atendida, buscando atender às suas necessidades e expectativas.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. A contratação é sem dedicação exclusiva de mão de obra;

4.3.2. O serviço será prestado em parcela única.

Vistoria:

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços para o dimensionamento da proposta.

4.5. A avaliação prévia do local para execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail dap@vacaria.ifrs.edu.br.

4.6. Caso a empresa opte pela vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes na prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica estabelecida neste instrumento.

5.1.1. Início da execução do objeto será a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. O fornecedor homologado para o item será convocado em até 05 (cinco) dias úteis da data de homologação, por meio de Nota de Empenho, para o início da execução dos serviços descritos no item 1.1.

5.1.3. A CONTRATADA deverá realizar uma visita prévia às instalações para conhecimento da infraestrutura e peculiaridades das instalações existentes, devendo, para isso, agendar um horário de visita com o profissional responsável no campus.

5.1.4. O prazo previsto para a entrega dos serviços pelo fornecedor será de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.5. Ao final do desenvolvimento dos projetos, estes deverão ser disponibilizados para avaliação e aprovação do CONTRATANTE. Caso sejam constatadas divergências com as especificações contidas no presente memorial e o apresentado, a CONTRATADA ficará obrigada a alterar o projeto, no todo ou em parte.

5.1.6. Após aprovação do projeto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar os documentos elaborados em meio físico impresso (plotagem em 2 vias), devendo a entrega ocorrer em pacote único e digital (por meio de gravação óptica, CD-ROM/DVD, nos formatos de arquivos DWG, PDF, XLS, etc).

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados para área existente do Campus Vacaria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS; Rua Eng. João Viterbo de Oliveira, 3061 – Zona Rural | Cep 95219-899 | Vacaria/RS.

Materiais a serem disponibilizados:

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa participante poderá realizar vistoria nas instalações do local, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail dap@vacaria.ifrs.edu.br.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.6. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.6.1. O recebimento provisório será realizado por profissionais técnicos após a finalização dos serviços, da seguinte forma:

5.6.1.1. A contratante realizará conferência minuciosa de todos documentos apresentados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de profissionais técnicos competentes, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

5.6.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Administração, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.6.1.3. No prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o servidor designado pela Administração para acompanhar a entrega do objeto comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado, formalizando o seu recebimento definitivo em termo próprio;

5.6.1.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O contrato entre a administração e a empresa contratada será substituído pela Nota de Empenho, tendo em vista que o valor da contratação em questão enquadra-se no Inciso I do Art. 75 da Lei 14.133. Após a emissão da Nota de Empenho, a empresa contratada deverá realizar a visita técnica e esclarecimento das demais informações acerca do projeto.

Fiscalização

6.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por meio de profissionais técnicos competentes, designados pela Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no item 7.4 deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. O recebimento provisório será realizado por profissionais técnicos após a finalização dos serviços, da seguinte forma:

7.2.1. A contratante realizará conferência minuciosa de todos documentos apresentados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, por meio de profissionais técnicos competentes, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Administração, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.3. No prazo de até 10 (trinta) dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o servidor designado pela Administração para acompanhar a entrega do objeto comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado, formalizando o seu recebimento definitivo em termo próprio.

7.3.1. Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pelo servidor designado pela administração.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.22. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.22.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.23. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.24. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.25. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.26. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por preço global

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, ou seja, empreitada por preço global.

8.3.1. O interessado deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta comercial que contenha o preço global do serviço, conforme modelo de proposta comercial elaborada pela Administração, anexo a este termo de referência para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.3.2. O critério de julgamento será pelo menor preço ofertado.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação e previamente à celebração do contrato ou instrumento similar, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, junto ao respectivo órgão de classe, de acordo com atribuições profissionais específicas a serem comprovadas, em plena validade.

8.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.34. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.34.1. Para o engenheiro ou arquiteto: com experiência em elaboração de projetos elétricos e hidrossanitários.

8.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme custos unitários apostos na proposta comercial anexa ao processo de Dispensa de Licitação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26419-158744;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 231641;

Elemento de Despesa: 3390.39.05;

Plano Interno: L20RLP0100I;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. A Contratada será responsável pela qualidade total dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais. A Contratada será responsável por realizar todas as alterações, adequações e complementações que venham ser necessárias.

11.2. Este Termo de Referência não exclui a possibilidade de se exigir documentação adicional a ser anexada ao projeto, se solicitada pela Contratante.

11.3. Este Termo de Referência foi elaborado pelo IFRS, sem prejuízos de adição de cláusulas que melhorem a execução e acompanhamento desta aquisição.

11.4. Justificativa da Dispensa Eletrônica SEM Disputa: A Administração entende que por se tratar de uma contratação pontual, e o serviço que será contratado é específico e com baixo valor, uma dispensa eletrônica com disputa poderia resultar na contratação de uma empresa muito distante da cidade onde o serviço será realizado, o que iria implicar em eventuais problemas na execução, prejudicando a realização do objeto. Além disso, diante de outros princípios que devem ser perseguidos, notadamente a eficiência, a racionalidade administrativa e o fomento ao comércio local, a opção que ora se apresenta é a que resulta em melhores ganhos como um todo para todos os envolvidos nessa dispensa.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NISIELY GRELLMANN PACHECO

Responsável pela elaboração

TAIS BROCH

Responsável pela contratação direta

ANDRE GEREMIAS BERTELLI

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A.pdf (73.82 KB)
- Anexo II - Anexo I.pdf (70.66 KB)
- Anexo III - Anexo II.pdf (469.12 KB)

Anexo I - Anexo A.pdf

ANEXO A – Memorial Descritivo para Aquisição de Projeto Elétrico e Hidrossanitário para Habitat de Inovação para o Campus Vacaria

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 - UASG 158141

(Processo Administrativo nº 23741.000005/2024-40)

1. OBJETO

Aquisição de projeto elétrico e hidrossanitário para habitat de inovação para o Campus Vacaria.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Generalidades

O presente memorial descritivo tem por objetivo apresentar as especificações técnicas exigidas para o desenvolvimento de Projeto Elétrico e Hidrossanitário para Habitat de Inovação, executado por profissional engenheiro ou arquiteto, com ART quitada, de doravante chamada CONTRATADA, para adequação de área existente do *Campus* Vacaria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS; situado na Rua Eng. João Viterbo de Oliveira, 3061 – Zona Rural | Cep 95219-899 | Vacaria/RS, doravante chamada CONTRATANTE.

2.2. Normas Aplicáveis

O projeto desenvolvido e seus itens complementares (memoriais, anexos, pranchas, esquemas, diagramas e etc) devem obedecer às melhores técnicas, sendo realizados por profissionais qualificados e legalmente habilitados junto ao respectivo órgão de classe, de acordo com atribuições profissionais específicas a serem comprovadas.

Ademais, deverão observar todas as normas técnicas aplicáveis da ABNT (válidas) que trazem diretrizes que poderão ser parâmetros para os referidos projetos.

É importante ressaltar que independente das referências acima, todo projeto e operação devem atender as legislações mais restritivas, previstas nas esferas federal, estadual ou municipal.

3. DAS PARTES CONSTITUINTES DO PROJETO

Considerando o objeto apresentado na seção 1 – Objeto, a CONTRATADA ficará com o encargo da elaboração do que se segue:

- Do projeto executivo bem como dos memoriais descritivos, pranchas, tabelas e demais documentos contendo as especificações técnicas e quantitativos dos materiais, equipamentos, insumos, técnicas de execução;

A seguir serão descritas as especificações mínimas que deverão compor os projetos solicitados, quais sejam:

- ☐ Memorial descritivo e de cálculo (sanitários ,hidráulico e elétricos) do projeto;
- ☐ Lista de materiais e quantitativos discriminados de materiais, equipamentos;
- ☐ Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto; Deve-se considerar que sua emissão e posterior pagamento já estão inclusos no presente objeto;
- ☐ Entrega dos documentos elaborados em meio físico impresso (plotagem em 2 vias), devendo a entrega ocorrer em pacote único e digital (nos formatos de arquivos DWG, PDF, XLS, etc);

3.1.1. Projetos Hidráulico e Sanitário:

Projeto de adequação da rede de fornecimento de água e/ou quente (se necessária), assim como coleta de esgoto até a local de tratamento adequado, de área existente (355,48 m²).

Cálculos hidráulicos de dimensionamento;

Memorial descritivo de ambos os projetos;

Lista de materiais;

Dimensionamento de tanque de tratamento de esgoto (se necessário).

3.1.2. Projeto Elétrico:

Dimensionamento do sistema elétrico para alimentar a iluminação a área (355,48 m²) e equipamentos que serão utilizados na Incubadora Tecnológica, de acordo com levantamento de necessidades;

Diagrama unifilar e demais especificidades;

Lista de materiais;

Memorial descritivo do projeto.

4. DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

Inicialmente, faz-se sobremaneira imprescindível que a CONTRATADA realize uma visita prévia às instalações para conhecimento da infraestrutura e peculiaridades das instalações existentes, devendo, para isso, agendar um horário de visita com o profissional responsável no campus.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Vacaria, onde será instalada o Habitat de Inovação – Incubadoura Tecnológica, fica localizado na Estrada, R. Eng. João Viterbo de Oliveira, 3061 – Zona Rural | Cep 95219-899 | Vacaria/RS

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Ao final do desenvolvimento dos projetos, estes deverão ser disponibilizados para avaliação e aprovação do CONTRATANTE. Caso sejam constatadas divergências com as especificações contidas no presente memorial e o apresentado, a CONTRATADA ficará obrigada a alterar o projeto, no todo ou em parte.

Todas as dúvidas deverão ser sanadas previamente junto à equipe técnica do *IFRS*.

Bento Gonçalves, 24 de janeiro de 2024.

Nisiely Grellmann Pacheco
Eng. Civil
SIAPE 2156455
Departamento de Planejamento e Obras

Anexo II - Anexo I.pdf

FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO

Razão Social: _____

MEI – Empresário Individual: () Sim () Não

Caso ser MEI, aplicar o artigo 173 da IN 2.110/2022.

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

OBJETO - Projeto Elétrico e Hidrossanitário

Item	Descrição do objeto com especificações*	Qtdade	Un	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Projeto Elétrico e Hidrossanitário para Habitat de Inovação	01	Projeto		

Nos preços indicados estão inclusos, além dos materiais, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data.

Declaramos o aceite de publicização dos dados pessoais e sensíveis dos colaboradores no sítio institucional do IFRS com a finalidade de cumprimento da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e ao Acórdão TCU Plenário 389/2020.

Local, data

Nome do Responsável
Assinatura
Carimbo do Fornecedor

Anexo III - Anexo II.pdf

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)_____ (nº do
CNPJ ou CIC)_____, sediada (endereço
completo)_____, por intermédio do seu representante
legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____ firmado abaixo,
declara sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de licitação que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores;

b) para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021, de 01 de
abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim () Não

.....,/...../202x.

Assinatura do Representante Legal



Emitido em 24/01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2024 - CCLC-VAC (11.01.17.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/01/2024 09:40)

ANDRE GEREMIAS BERTELLI

DIRETOR

IFRS / CV-VAC (11.01.17)

Matrícula: ###164#9

(Assinado digitalmente em 24/01/2024 09:37)

NISIELY GRELLMANN PACHECO

ENGENHEIRO-AREA

CO-REI (11.01.01.07.03.03)

Matrícula: ###564#5

(Assinado digitalmente em 24/01/2024 09:50)

TAIS BROCH

DIRETOR

DA-VAC (11.01.17.02)

Matrícula: ###506#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**
, ano: **2024**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **24/01/2024** e o código de verificação: **317e123282**